



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 02 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre regulamentação do uso do carro oficial da Câmara.

O VEREADOR ADEMAR BALDUINO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º.) O carro oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu poderá ser utilizado pelos Senhores Vereadores, desde que o requeiram preenchendo impresso próprio padronizado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, no mínimo, ao Diretor de Secretaria da Câmara, responsável pela guarda e liberação do carro oficial.

§ 1º.) Deferida a requisição, o carro oficial só não será utilizado pelo Vereador requisitante, se ele abrir mão de seu direito.

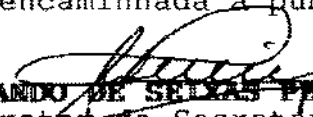
§ 2º.) O carro oficial da Câmara só poderá ser dirigido pelo motorista da Câmara ou por seu substituto e só circulará' portando as placas oficiais.

ARTIGO 2º.) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.
Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, em 02 de Agosto de 1.988.


ADEMAR BALDUINO DE CARVALHO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


FERNANDO DE SIQUEIRA PEREIRA
Diretor de Secretaria